

COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO n. 02/2024/COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Farmácia.

A Presidente do Colegiado do curso de Farmácia, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) as normas aprovadas pela Câmara de Ensino;
- b) o parecer favorável da Diretoria de Ensino Presencial;
- c) o decidido pelo Colegiado reunido em 09 de setembro de 2024;

RESOLVE:

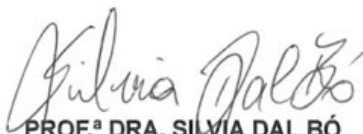
Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Farmácia.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre do ano de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de setembro de 2024.



PROF.ª DRA. SILVIA DAL BÓ
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE FARMÁCIA

Prof.ª Silvia Dal Bó
Coordenadora do Curso
de Farmácia UNESC



**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 02/2024/COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA
REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE
FARMÁCIA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é realizado com base no Regulamento de TCC da UNESC (Resolução nº 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação), que estabelece as normas para elaboração e apresentação dos trabalhos de conclusão dos cursos de graduação da UNESC.

Art. 2º - O TCC será desenvolvido preferencialmente em dupla.

Art. 3º - O projeto que envolve pesquisas com seres humanos ou com animais, antes de ser efetivamente desenvolvido, deverá ser submetido, requerida a necessidade, à aprovação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade e/ou da Instituição em que vai ser realizada a pesquisa quando essa dispôr de CEP.

Art. 4º - Além dos objetivos elencados no Regulamento de TCC da UNESC, a percepção do aluno no contexto da prática profissionalizante, bem como a leitura crítica da realidade e da sua própria intervenção social, constituem objetivos do TCC, no intuito de revelar não apenas a capacidade do acadêmico em saber fazer a Farmácia, mas também o domínio específico do saber necessário para o exercício profissional, tanto sob o ponto de vista teórico e científico, como de seu comportamento diante da ciência e da tecnologia e de seu engajamento com a melhoria da qualidade de vida humana.

Art. 5º - A coordenação de TCC será exercida por um professor nomeado pela coordenação do curso, com auxílio de professores orientadores de TCC.

**CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO**

Art. 6º - O TCC deverá ser elaborado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (NCA) e Trabalho de Conclusão de Curso II (NCC), organizadas da seguinte forma:

- I) Trabalho de Conclusão de Curso I (deve ser cursada preferencialmente na 9ª fase):
 - a) Métodos de pesquisa. Elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - b) Definição do orientador e tema do trabalho de conclusão de curso;
 - c) Teoria do Conhecimento através de fundamentação teórica;



- d) Consolidação do projeto;
- e) Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.
- f) Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso;

II) Trabalho de Conclusão de Curso II (deve ser cursada preferencialmente na 10ª fase):

- a) Pesquisa de campo, de laboratório ou bibliográfica;
- b) Tabulação dos dados;
- c) Bioestatística
- d) Redação do trabalho;
- e) Entrega do trabalho para a banca examinadora;
- f) Defesa oral do trabalho;
- g) Entrega do trabalho final corrigido para a coordenação de TCC do curso de Farmácia;
- h) Entrega dos formulários de orientação e controle de frequência.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º - O TCC deverá ser elaborado preferencialmente em dupla, conforme disposto no artigo 1º deste regulamento, sob orientação de um docente da Universidade.

§ 1º - A titulação mínima exigida dos docentes para realizar orientação de TCC é a de especialista.

§ 2º - A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de compromisso determinado pelo curso de Farmácia (Anexo 1), que deve ser encaminhado em até 10 dias após o início do semestre letivo nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 3º - É admitida a coorientação do TCC, apenas sob a forma voluntária, cuja função é de auxiliar o orientador designado.

§ 4º - Esta coorientação será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de voluntariado determinado pelo curso de Farmácia (Anexo 2), que deverá ser encaminhado à coordenação de TCC.

§ 5º - O professor orientador poderá orientar o máximo de cinco trabalhos no Trabalho de Conclusão de Curso I e cinco trabalhos no Trabalho de Conclusão de Curso II. O professor poderá orientar mais de cinco trabalhos no TCC I ou TCC II quando o acadêmico estiver vinculado a um grupo e/ou projetos de pesquisa e este desejar dar continuidade do trabalho já desenvolvido, podendo orientar no máximo dez trabalhos. Casos especiais serão avaliados pelo Coordenador do curso de Farmácia.

Art. 8º - São atribuições do professor orientador:



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

I. Orientar o TCC de acordo com o número de horas de atividades estabelecidas para cada orientação (individual ou dupla) quanto à elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa.

II. Solicitar, aos orientandos, relatórios de atividades.

III. Auxiliar os orientandos no preenchimento dos documentos referentes ao respectivo Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.

IV. Acompanhar e avaliar o projeto de pesquisa e o próprio TCC, observando as normas metodológicas estabelecidas pela universidade, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

V. Vetar a defesa do TCC sempre que verifique falta de condições, por parte dos acadêmicos, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo.

- a) O orientador deverá formalizar a intenção de veto da defesa, por escrito, à Coordenação de TCC até 15 dias antes da data prevista para entrega do TCC à banca examinadora.
- b) Esta solicitação será encaminhada ao NDE e à Coordenação do Curso de Farmácia para avaliação.
- c) Caso o NDE aprove esta solicitação, esta decisão implicará na reprovação automática do aluno.

VI. Realizar o controle de frequência de cada orientação de TCC em formulários específicos (Anexo 3), assinando-os juntamente com os orientandos.

- a) No caso de TCCs realizados em dupla, o controle de frequência será realizado de forma individual.

VII. Presidir os trabalhos da banca examinadora.

VIII. Informar por escrito ao Coordenador do curso qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelos orientandos, das condições estabelecidas no regulamento do curso de Farmácia.

Art. 9º - O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação, mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo Coordenador do curso (Anexo 4).

§ 1º - Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, deverá este, juntamente com o Coordenador de TCC, indicar novo orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.

§ 2º - A data limite para desobrigação do orientador será de 30 dias após o início letivo do semestre da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I ou Trabalho de Conclusão de Curso II.



Art. 10 - Os orientandos também poderão solicitar substituição de professor orientador, mediante apresentação de justificativa documentada e assinada, devidamente aceita pelo coordenador de TCC (Anexo 5).

§ 1º - Neste caso caberá aos acadêmicos providenciarem novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite do Coordenador de TCC.

§ 2º - Se até o prazo limite estabelecido no § 1º os acadêmicos não tiverem apresentado novo orientador, os mesmos serão considerados reprovados e deverão matricular-se novamente na disciplina de TCC, decisão da qual não cabe recurso.

§ 3º - A data limite para solicitar a troca de orientador será de 30 dias após o início letivo do semestre da disciplina de TCC.

Art. 11 – Nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, os acadêmicos serão acompanhados pelo professor orientador numa carga horária de 01 (uma) hora por semana por trabalho.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 12 - São atribuições e deveres do orientando:

I. Elaborar e desenvolver seu projeto de pesquisa, submetendo-o à aprovação do professor da atividade específica, ao professor orientador e ao Comitê de Ética.

II. Desenvolver seu projeto de pesquisa e respectivo TCC, observando critérios éticos, técnicos e científicos.

III. Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar, juntamente com o mesmo, os controles de frequência.

IV. Apresentar relatórios das atividades de pesquisa para o professor orientador e/ou Coordenação do TCC, quando solicitados.

V. Elaborar o TCC ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Regulamento de TCC da UNESC.

VI. Informar por escrito ao Coordenador de TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta resolução.

VII. Realizar a defesa de seu TCC.

VIII. Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa de TCC, sob pena de reprovação.

IX. Entregar a versão final do TCC na forma e no prazo estabelecido.

X. Entregar a ficha de orientação no prazo estabelecido.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13 - A banca examinadora será composta por 3 (três) docentes do Curso ou outros da área, sendo um deles o orientador, que será o presidente da banca.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 1º - Os membros das bancas, exceto o orientador, poderão ser professores de outras instituições desde que obtida anuência por escrito do Coordenador de TCC, cabendo a estes membros da banca a atribuição de conceitos.

§ 2º - Caso um profissional reconhecido em sua área seja convidado para ser membro da banca, esta passará a ser composta por 4 integrantes. Sendo 3 docentes e 1 profissional.

§ 3º - Cabe aos membros da banca a atribuição dos conceitos.

§ 4º - Cabe aos acadêmicos orientandos a entrega da solicitação de banca e do resumo do TCC na data pré-estabelecida pelo coordenador de TCC (Anexo 6).

§ 5º - O presidente da banca examinadora apenas poderá se manifestar para prestar esclarecimentos adicionais quando solicitado pelos demais examinadores, salvo disposição diversa estabelecida no regulamento do curso.

§ 6º - A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com todos os membros presentes.

§ 7º - A titulação mínima exigida para os docentes membros da banca é a de especialista.

Art. 14 - O TCC deverá ser entregue em versão física e/ou digital a todos os membros da banca examinadora, incluindo o orientador, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de defesa, observadas as disposições do Regulamento de TCC da UNESC.

§ 1º - O acadêmico deve registrar a entrega do TCC aos componentes da banca, por e-mail, com cópia à coordenação de TCC, dentro do prazo estabelecido anteriormente.

§ 2º - A não entrega, em tempo hábil, do TCC aos membros da banca examinadora implicará na automática reprovação dos acadêmicos na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

§ 3º - A data de defesa do TCC será marcada pelo coordenador de TCC, considerada a disponibilidade de tempo dos componentes da banca examinadora e os prazos máximos permitidos para assentamento e divulgação de notas finais do semestre letivo da Universidade.

CAPÍTULO VI DA DEFESA DO TCC

Art. 15 - O cronograma das defesas de todos os TCCs do curso indicará os horários, locais, composição das bancas e outras informações inerentes e será divulgado pelo curso no mínimo 10 (dez) dias antes do início da primeira defesa.

§ 1º - Durante a defesa, que será pública, será vedada a manifestação dos espectadores.

§ 2º - Excepcionalmente permitir-se-á defesa com ausência de público, desde que o assunto assim o requeira, autorizada pelo coordenador de TCC.

Art. 16 - No caso de TCC realizado em dupla, os acadêmicos realizarão a defesa do trabalho em conjunto.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 1º - A ordem de apresentação dos acadêmicos será definida por sorteio, entre os mesmos, no dia e horário em que o trabalho está programado para ser apresentado. Este sorteio será supervisionado pela banca examinadora, e cada acadêmico deverá apresentar 50% do trabalho.

§ 2º - A ordem de arguição será definida pelos membros da banca.

Art. 17 - A sessão de defesa de TCC, também admitida a modalidade à distância, terá início com exposição oral dos acadêmicos, com duração de 15 (quinze) minutos e, caso necessário, prorrogável em até o máximo de 5 (cinco) minutos, devendo haver estrita observância dos horários de início e término da defesa, tanto pelo acadêmico quanto pelos componentes da banca.

§ 1º - Na defesa do TCC, os acadêmicos poderão utilizar-se de recursos multimídia disponíveis e outros especiais desde que requerida a autorização e realizada a solicitação na secretaria do curso de Farmácia.

§ 2º - Os examinadores terão, individualmente, o tempo máximo de 10 (dez) minutos para arguição dos acadêmicos e a mesma deverá ser pertinente apenas ao assunto abordado no TCC.

§ 3º - Compete ao presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo aos acadêmicos, elaborar ata da defesa (Anexo 7) e coletar as assinaturas dos membros da banca, informar aos acadêmicos a aprovação ou não, e as determinações dos examinadores, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato de defesa do TCC.

§ 4º - Encerrada a defesa, os acadêmicos terão prazo de até 10 (dez) dias para realizar as correções recomendadas pela banca, garantido que o prazo estabelecido não ultrapasse a data limite de registro e divulgação das notas do semestre letivo.

§ 5º - Os acadêmicos deverão entregar a versão final do TCC para a coordenação de TCC do curso de Farmácia, em meio digital.

§ 6º - A realização da sessão de defesa na modalidade a distância somente será admitida com a aprovação autorizada do coordenador de TCC que avaliará a justificativa e a viabilidade do pedido.

§ 7º - A realização de defesas de TCC à distância poderão ser realizadas através de justificativa comprovada mediante atestado médico, viagem de trabalho ou outros motivos que serão analisados pelo NDE.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18 - O processo de avaliação do TCC pela banca examinadora, consistirá em analisar e valorar 03 (três) critérios:

- I. Trabalho escrito, gráfico, ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de ideias, fundamentação teórica e estruturação metodológica.
- II. Apresentação oral ou linguagem compatível.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III. Sustentação da arguição realizada pelos examinadores.

§ 1º - No caso de TCCs realizados em dupla, cada membro da banca fará avaliações distintas para os acadêmicos integrantes do trabalho.

§ 2º - Caberá aos membros da banca, após o ato da defesa, a atribuição de notas de acordo com os Anexos 8 (ficha de avaliação utilizada pelo orientador) e 9 (ficha de avaliação utilizada pela banca examinadora).

§ 3º - A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das médias individuais de cada componente da banca.

§ 4º - A não obtenção de média igual ou superior a 5,0 (cinco) significará reprovação automática do acadêmico e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina de TCC no período letivo seguinte.

§ 5º - Em caso de média maior ou igual a cinco e inferior a seis, a aprovação do acadêmico ficará vinculada a:

- a) Realização, pelo acadêmico, de todas as correções exigidas (por escrito) pela banca examinadora, no prazo de 5 (cinco) dias após a defesa;
- b) Reavaliação do trabalho pela banca examinadora, com nova elaboração de nota;
- c) Obtenção de média igual a 6 (seis) na reavaliação do trabalho pela banca;

(i) Aqueles que não obtiverem média seis na reavaliação, serão reprovados, implicando na necessidade de nova matrícula na disciplina de TCC no período letivo seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

§ 6º - A identificação de plágio no TCC pelos membros da banca implicará em reprovação automática do acadêmico, implicando na necessidade de nova matrícula na disciplina de TCC II no período letivo seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

Art. 19 - A ata da defesa do TCC (Anexo 7) conterá as notas dos três quesitos separadamente e a respectiva média (resultado final), juntamente com a solicitação das correções exigidas pela banca examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas pelo orientador (Anexo 10) somente após os ajustes estabelecidos.

Art. 20 - A não entrega do TCC, com os devidos reajustes no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação dos acadêmicos no TCC, não cabendo recurso desta decisão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, do Regulamento de TCC da UNESC e deste regulamento, com exceção do artigo científico que deverá ser elaborado conforme as normas do periódico ao qual será submetido.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 22 - O TCC poderá ser apresentado na forma de artigo científico. O artigo científico e as normas da revista a que o artigo será submetido deverão ser apresentados. Se o artigo científico for originalmente escrito em língua estrangeira, o aluno deverá entregar uma cópia do artigo em português.

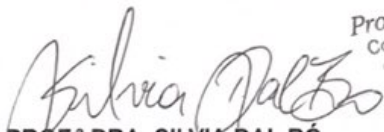
Art. 23 - Quando os trabalhos teórico-práticos necessitarem de apoio financeiro do curso de Farmácia, o projeto do TCC deverá ser encaminhado com o orçamento à coordenação do curso com antecedência de no mínimo um mês, para avaliação.

Art. 24 - Casos de omissão ou negligência do orientador deverão ser comunicados, pelo acadêmico, por escrito à Coordenação de TCC.

Art. 25 - A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser cursada preferencialmente no Curso de Farmácia, contemplando temáticas em consonância com as diretrizes curriculares nacionais publicadas em 2017.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do TCC.

Criciúma, 09 de setembro de 2024.



Prof.^ª Silvia Dal Bó
Coordenadora do Curso
de Farmácia UNESC

PROF.^ª DRA. SILVIA DAL BÓ
PRÉSIDENTE DO COLEGIADO DE FARMÁCIA

ANEXOS

- Anexo 1: Carta de aceite de orientação de TCC do professor;
- Anexo 2: Declaração de Coorientação de TCC;
- Anexo 3: Ficha de Frequência do acadêmico nos encontros semanais de TCC;
- Anexo 4: Declaração de desistência de orientação do professor orientador;
- Anexo 5: Declaração de substituição de professor orientador;
- Anexo 6: Resumo do trabalho e solicitação de banca;
- Anexo 7: Ata de aprovação do TCC;
- Anexo 8: Ficha de avaliação do professor orientador;
- Anexo 9: Ficha de avaliação do convidado da banca;
- Anexo 10: Declaração de anuência do professor orientador referente às correções do TCC.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade do Extremo Sul Catarinense

Curso de Farmácia



FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Conforme as disposições estabelecidas no regulamento para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, solicitamos as seguintes informações:

Acadêmico(a):

Professor(a):

Linha de Pesquisa:

Título provisório do trabalho:

Área:

Dia da semana disponível para a orientação: _____

Horário: _____ Local disponível para orientação: _____

Estando de acordo com as condições estipuladas no regulamento, firmam o presente documento:

Acadêmico(a)

Orientador(a)

Criciúma, _____ de _____ de 20____.



Universidade do Extremo Sul Catarinense

Curso de Farmácia



FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE COORIENTAÇÃO

Conforme as disposições estabelecidas no regulamento para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, solicitamos as seguintes informações:

Acadêmico(a):

Professor(a):

Linha de Pesquisa:

Título provisório do trabalho:

Área:

Estando de acordo com as condições estipuladas no regulamento, firmam o presente documento:

Acadêmico(a)

Coorientador(a)

Criciúma, _____ de _____ de 20____.



Universidade do Extremo Sul Catarinense

Curso de Farmácia



FICHA DE FREQUÊNCIA:
ORIENTANDO(A) / PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

DISCIPLINA: Trabalho de Conclusão de Curso I

NOME ORIENTANDO(A): _____

NOME ORIENTADOR(A): _____

DATA	ORIENTAÇÕES	HORA/ AULA	ASSINATURA ACADÊMICO(A)	ASSINATURA ORIENTADOR(A)

ASSINATURA

Professor(a) coordenador(a) da disciplina



Universidade do Extremo Sul Catarinense

Curso de Farmácia



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____,
professor(a) da Universidade do Extremo Sul Catarinense, declaro desistir da
orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente
_____,
referente ao ____ semestre letivo do ano de _____.

Conforme consta no CAPÍTULO III, art. 9º do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Farmácia, aprovado conforme Resolução n. 02/2024/COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA, a justificativa de desistência segue em anexo a esse documento.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura discente

Assinatura professor(a) orientador(a)



SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____,
discente da Universidade do Extremo Sul Catarinense, devidamente
matriculado(a) no curso de Farmácia, com código acadêmico de nº _____
declaro estar de acordo com o que consta no capítulo III, art. 10º do Regulamento
de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Farmácia, e solicito à
coordenação do curso de Farmácia a substituição do(a) professor(a)
orientador(a) _____,
referente ao ____ semestre letivo do ano de _____.

Conforme consta no CAPÍTULO III, art. 10º do Regulamento de Trabalho
de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Farmácia, aprovado conforme
Resolução n. 02/2024/COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA, apresento
minha justificativa para esta solicitação em anexo a este documento.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura discente

Aceite da coordenação do curso de Farmácia



Universidade do Extremo Sul Catarinense

Curso de Farmácia



RESUMO E SOLICITAÇÃO DE BANCA

Nome do acadêmico:

Título do TCC:

Resumo: (até 3000 caracteres, espaço simples, tamanho 12)

A formatação do resumo deverá seguir a seguinte estrutura: elementos pré-textuais (título, autores e filiação dos autores), elementos textuais (introdução, metodologia, resultados e conclusão) e elementos pós-textuais (palavras-chave e fonte financiadora). Todo o resumo deverá estar formatado com letra Arial, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. O resumo deverá ser escrito observando as normas da língua portuguesa, na forma de texto corrido, em único parágrafo, com até 3000 caracteres com espaço, sem recuo de parágrafo no início das linhas, sem tabulações, sem marcadores ou numeradores, sem timbre, cabeçalho ou rodapé, sem inclusão de tabelas, equações, desenhos e figuras.

Componentes Banca:

Professor(a) Orientador(a):

Disponibilidade de horários:

Nome Professor(a):

Instituição/Departamento:

Telefone e/ou e-mail para contato:

Disponibilidade de horários:

Nome Professor(a):

Instituição/Departamento:

Telefone e/ou e-mail para contato:

Disponibilidade de horários:

NOME ACADÊMICO(A)

TÍTULO DO TRABALHO

Trabalho de Conclusão de Curso
aprovado pela Banca Examinadora para
obtenção do Grau de Bacharel, no Curso
de Farmácia da Universidade do Extremo
Sul Catarinense, UNESC.

Criciúma, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

BANCA EXAMINADORA

Orientador(a): Nome do(a) professor(a) (UNESC)

Banca Examinadora: Nome do(a) professor(a) (UNESC)

Banca Examinadora: Nome do(a) professor(a) (UNESC)

AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Acadêmico (a):

Orientador(a):

Critérios a serem observados	Valor total	Nota
Atitudes do orientando = 5,0		
Frequência das orientações	0,0-1,0	
Autonomia do acadêmico em relação à busca de bibliografias	0,0-1,5	
Redação própria e análise	0,0-1,5	
Iniciativa e dedicação	0,0-1,0	
Nota parcial:		
Apresentação oral = 2,0		
Recursos audiovisuais	0,0-0,5	
Desenvoltura e emprego de linguagem apropriada	0,0-1,5	
Nota parcial:		
Sustentação perante a banca = 3,0		
Argumentou de forma clara e objetiva	0,0-1,5	
Compreendeu e respondeu as questões levantadas pelos avaliadores (Domínio e conteúdo)	0,0-1,5	
Nota parcial:		
Nota final:		

Professor(a) orientador(a)

AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Acadêmico(a):

Banca Examinadora:

Crítérios a serem observados	Valor total	Nota
Parte escrita = 5,0		
O título está adequado com o assunto do trabalho	0,0-0,2	
A fundamentação teórica é coerente e suficiente	0,0-1,1	
Os objetivos foram contemplados	0,0-0,5	
O método utilizado foi apropriado para a abordagem do problema	0,0-0,6	
Os resultados estão claros	0,0-0,3	
A discussão está fundamentada	0,0-0,7	
A conclusão é coerente com os resultados	0,0-0,4	
As referências bibliográficas estão corretamente citadas no texto e contempladas no Referencial bibliográfico	0,0-0,2	
As referências estão adequadas para o trabalho	0,0-0,6	
O trabalho apresenta uma abordagem sequencial, lógica ordenada e continuidade de ideias	0,0-0,4	
Nota parcial:		
Apresentação oral = 2,0		
Recursos audiovisuais	0,0-0,5	
Desenvoltura e emprego de linguagem apropriada	0,0-1,5	
Nota parcial:		
Sustentação perante banca = 3,0		
Argumentou de forma clara e objetiva	0,0-1,5	
Compreendeu e respondeu as questões levantadas pelos avaliadores (Domínio e conteúdo)	0,0-1,5	
Nota parcial:		
Nota final:		

Nome do(a) professor(a) examinador(a)



Universidade do Extremo Sul Catarinense

Curso de Farmácia



CONFIRMAÇÃO DE CORREÇÃO DO TCC

À Coordenação do Curso de Farmácia,

Eu, _____
professor(a) na Universidade do Extremo Sul Catarinense, declaro para os
devidos fins que o(a) discente _____
realizou as devidas correções do seu Trabalho de Conclusão de Curso,
sugeridas pela banca examinadora.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Professor(a) orientador(a)